



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/PB

Processo: 00008588220148150281

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA JOSE ATAIDE GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento do valor complementar para fins de liquidação.**

Frisa-se que conforme petição retro inicialmente foi realizado o pagamento no valor de R\$ 12.622,62. Ocorre que, como o pedido da execução foi de R\$ 14.955,40, o executado providenciou a quitação do pagamento ora comunicado complementar, no valor de R\$ 2.626,86, que representa o saldo da execução devidamente atualizado até o mês do depósito.

Desta forma, foi quitado o montante final de R\$ 15.249,48 e há convergência entre as partes, tendo em vista o pagamento do valor total da execução devidamente atualizado até o depósito. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência e posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ITABAIANA, 8 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~